

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1127**

*de 02 de maio de 2002*

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO  
PROGRAMA DE 2002, COM ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTARIA E CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESAS E, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º..***

*Autoriza, o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial, ao Orçamento Programa de 2002, com anulação de dotação orçamentaria, nos termos do artigo 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64 e criação de elemento de despesas.*

### ***Art. 2º..***

*Fica criado o elemento de despesas 4.4.9.0.5.2 - Equipamento e Material Permanente - ao Orçamento Programa de 2002, junto a Gerência de Assistência*

*Social, conforme estabelece:*

*0700 - Gerência de Assistência Social*

*0701 - Gabinete do Gerente de Assistência Social*

*82.443.05 - Assistência Social*

*2.020 - Fundo Municipal de Investimento Social*

*4.4.9.0.5.2 - Equipamento e Material Permanente*

**Art. 3º.** O valor orçado para atendimento do programa previsto no artigo anterior, será de R\$ - 30000,00 (trinta mil reais), tendo como origem de recurso à anulação de dotação orçamentaria, que será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 02 DE MAIO DE 2002.

**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1127/2002 - 02 de maio de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*